



MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.252 de 02 fevereiro de 2024.

DECRETOS

**DECRETO nº 004, de 02 de Fevereiro de 2024.**

Altera o Decreto Municipal número 34-2023 que instituiu o Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha.

O Prefeito Municipal de Lajinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a complexidade imanente da elaboração do Plano Diretor, que busca a maior participação possível da população e das instituições constituídas;

**CONSIDERANDO** o recesso do legislativo municipal de 23 de dezembro a 31 de janeiro, o qual limitou o engajamento e participação dos vereadores, os quais são elementos indispensáveis para eficácia do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do prazo para publicação da portaria dos membros do Comitê Técnico-Executivo, Núcleo Gestor Participativo;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a redação do parágrafo único do artigo 17 do Decreto número 34-2023, da seguinte forma:

*Parágrafo único: Os membros do Comitê Técnico-Executivo de que trata o caput serão indicados por portaria específica, até o dia 07 de fevereiro de 2024, com publicação da composição em Diário Oficial.*

**Art. 2º.** Fica a redação do §6º do artigo 21 do Decreto número 34-2023, da seguinte forma:

*§6º Os membros do Núcleo Gestor Participativo de que trata o caput serão indicados por portaria específica, até o dia 07 de fevereiro de 2024, com publicação da composição em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.*

**Art. 3º.** Eventual impugnação dos integrantes do Comitê Técnico-Gestor e do Núcleo Gestor Participativo deverá ser feita na sede da Prefeitura do Município de Lajinha-MG, no Setor de Protocolo, por escrito, contendo as razões e serão observados os procedimentos e prazos previstos nos artigos 149 e seguintes da Lei Complementar número 72/2022.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem ao dia 23 de dezembro de 2023.

Lajinha, 02 de fevereiro de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"O município de Lajinha/MG, torna público o Edital retificado e a Errata nº 03 referente ao Concurso Público Edital nº 003/2023. Inf.:

<https://portal.imeso.com.br/> "

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 109/2024**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 108/2024 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Portaria nº 108/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão prevista no art. 1º:

**MEMBROS TITULARES**

i) **Douglas Vaúna Palmeiras** – Coordenador de Seção – matrícula nº 066603, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

ii) **Davi Menezes Oliveira** – Supervisor de Divisão – matrícula nº 066710, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

iii) **Thaís Boechat de Lima Bastos** – Engenheira Civil – matrícula nº 066852, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**MEMBROS SUPLENTE**

i) **Eduardo Vaz de Resende;**

ii) **Lucas Henrique da Silva Paiva."**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 110/2024**

*"Dispõe sobre a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações públicas e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabeleceu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos para as Administração Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a nova lei cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de variados procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º do diploma legal supracitado, referente à designação de agentes públicos visando a consecução dos fins pretendidos pela nova legislação que regulamenta as contratações públicas;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.252 de 02 fevereiro de 2024.

=====

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de dar cumprimento aos princípios elencados na Constituição Federal de 1988, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** o início do novo exercício administrativo, que acarreta a abertura de novos procedimentos licitatórios para contratação de pessoas físicas e jurídicas visando a prestação de serviços essenciais à promoção de políticas públicas para a população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados, nas funções a seguir, os servidores abaixo relacionados para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021:

▪ **AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

a) Carla Valéria Amorim Horsth  
b) Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – *que exercerá a função de Pregoeiro Oficial*

▪ **GERENTES DE CONTRATOS**

a) Geli Eber da Silva  
b) Izabel Silva Freitas Alvim  
c) Willian Douglas Vale Cândido

▪ **FISCAIS DE CONTRATOS**

a) Arminda Raquel de Freitas Silva  
b) Karolayne Souza Rodrigues  
c) Sammy Oliveira Souza Reis

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 111/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor **MARCELO VAÚNA SILVA**, matrícula nº 066760, do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de 01/02/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2024.

**Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.**

=====

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 112/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA LUÍSA MARQUES DE SOUZA HERMISDORF**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.733.496-\*\***, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a partir de 01/02/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2024.

**Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 113/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/02/2024 a 29/07/2024**.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.252 de 02 fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 114/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **JOSÉ NATAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 115/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **WILLIAM JAMES**

**FIGUEIREDO SOUZA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/02/2024 a 15/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 116/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **CARLA VALÉRIA AMORIM HORSTH**, ocupante do cargo de **GERENTE DE DIVISÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **26/02/2024 a 26/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 117/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.252 de 02 fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO BRUNO HUEBRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **04/03/2024 a 02/04/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 118/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **HÉLIO DOUGLAS MARQUES DE SOUZA HERMISDORF**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/02/2024 a 19/03/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 119/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LUDMILA FERNANDA DUTRA TRINDADE**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **19/02/2024 a 19/03/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 02 de fevereiro de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal




MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**  
**RESULTADO FINAL**


| Quantidade | Preponente                                  | Categoria           | Nota Final | RESULTADO  |
|------------|---|---------------------|------------|------------|
| 1          | MARIANA AFONSO PEREIRA VENTURIM<br>SIQUEIRA | PROJETO LIVRO       | 95,00      | HABILITADO |
| 1          | GUSTAVO CERQUEIRA GUIMARÃES                 | PROJETO DE LIVRO    | 100,00     | HABILITADO |
| 1          | RELIENE GRASSI                              | FESTAS TRADICIONAIS | 100,00     | HABILITADO |
| 1          | JOSÉ RIBEIRO DE AMORIM                      | PROJETO BATERIA     | 100,00     | HABILITADO |
| 1          | LEANDRO FERREIRA DEW FREITAS                | DESFILE             | 100,00     | HABILITADO |


Lajinha, 02 de fevereiro de 2024

  
ANA PAULA DIAS TEÓFILO

  
GELIEBER DA SILVA

  
LUIZ CUSTÓDIO DE BARROS NETO

  
MARIA LUIZA AZINE VITOR

  
SHEYLA DE AGUIAR SATHLER